



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/2022

(Processo Administrativo nº. 12380/2022)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 12380/2022.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **15/09/2022** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 28/09/2022

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e todas as Secretarias Municipais.
- 2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Para os itens discriminados na planilha do termo de referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3. *Para os itens discriminados na planilha do termo de referência a participação é de ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.*

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal nº 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.2. **Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde e ou ANVISA, e no IMETRO caso não seja possível este, a publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade ou a Certidão de Isenção de Registro, se exigida nas especificações deste Termo de Referência.

9.11.3. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. O termo de contrato, durante o prazo de validade da Ata de Registro Público, poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da gestora, ainda nos termos do art. 62 da Lei 8666/93 e alterações.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4.1 O prazo de vigência da contratação fica adstrita à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual (PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos matérias/produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.

16.2. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central, sito à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

16.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório:

a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almojarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal e com a Nota de Empenho, inclusive o prazo de validade dos mesmos.

II – Recebimento Definitivo:

a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a conseqüente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DA CONTRATADA:

17.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almojarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

17.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

17.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

17.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

17.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

17.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

17.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

17.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 11.2 do Termo de Referência a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

18.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.

18.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

18.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

18.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. Não mantiver a proposta;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, 19.3.7 e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

19.3.6.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.7.Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.14.As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.15.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

19.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1. O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

23.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

23.12.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 14 DE SETEMBRO DE 2022

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA n° 05/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Destinação: Serviços de Saúde do Município

01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência para aquisição eventual e futura **de mobiliário e equipamentos hospitalares** comprovadamente **registrados no Ministério da Saúde e ou ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme especificações do Item 3 deste, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia para atender demanda das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidados deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até a Média e Alta Complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados e segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

No município de Santa Luzia, MG, as unidades componentes da Secretaria Municipal de Saúde que beneficiárias com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme necessidades são as constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
Alto São Cosme	Rua Poti, 489.	Alto São Cosme
Baronesa	Rua Holanda, 100.	Baronesa
Bom Destino	Rua Coqueiros, 251.	Bom Destino
Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25.	Bom Jesus
Bonanza	Estrada do Bananal, 1208.	Bonanza
Caribé	Rua Pará de Minas, 2333.	São Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, s/n°	Palmital
Córrego das Calçadas	Rua Coronel Lima e Silva, 03	Córrego das Calçadas
Cristina A	Rua Antônio de Pinho Tavares, 268.	Cristina A
Duquesa	Avenida Frimisa, 2299	Duquesa
Frimisa	Avenida III, 15	Frimisa
Industrial Americano	Rua Haiti, 123.	Industrial Americano
Jabaquara	Rua Miracaju, 351.	São Benedito
Londrina	Rua Machado de Assis, 269.	Londrina
Luxemburgo	Rua Suíça, 79.	Baronesa
Morada do Rio	Rua Baldim, 891.	Morada do Rio
Nossa Senhora das Graças	Avenida das Indústrias, 1665	Nossa Senhora das Graças
Nova Conquista	Rua João Hilário Nascimento, 15	Nova Conquista
Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524	Pinhões
SESC	Avenida Brasília, 3505.	Cristina
Santa Rita	Avenida Belo Horizonte, 185.	Santa Rita
São Cosme	Rua Mangarataia, 413.	São Cosme
São Geraldo	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741	São Geraldo
Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50	Palmital
Vale das Acácias	Avenida das Acácias,	Vale das Acácias
Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100	São Benedito
Virgem dos Pobres	Avenida Nossa Senhora da Conceição, 70	São Benedito
UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR		
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052.	São Benedito
Hospital Madalena Parrillo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.	Centro
CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
Avenida do Carmo, n°		Boa Esperança

Essas unidades, portanto, para funcionarem adequadamente e prestarem os serviços que lhes cumpre conforme normativas do SUS necessitam de um conjunto de condições referentes desde o aparelhamento físico, equipamentos e materiais médicos e de escritório, veículos, combustíveis até a formação de uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde e administrativos.

Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos materiais / produtos elencados neste Termo para atender as necessidades das Unidades de Saúde na realização de cuidados aos pacientes, bem como melhorias nos processos de trabalho para atendimentos aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Portanto, após levantamento das demandas que se originam das diversas unidades de saúde do Município de Santa Luzia, esta Secretaria elencou os materiais / produtos constantes da relação de especificações do Item 03 deste Termo de Referência, os quais são indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

prestação dos serviços de saúde com qualidade de forma a atender com eficiência e dignidade aos usuários e profissionais da Rede SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição e a quantidade estimada de cada tipo demandado de equipamentos e material de consumo - previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses - encontram-se a seguir relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	UPA	HOSPITAL	PSF	CCE	QTD TOTAL
1	CARRO MACA: MACA HOSPITALAR LEITO ESTOFADO, SUPORTE DE SORO INOX COM 02 GANCHOS E GRADES LATERAIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; DIMENSÕES: C 1,90 X L 0,55 X A 0,80M; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	15	15	0	0	30
2	TERMÔMETRO DIGITAL: SISTEMA DE MEDIÇÃO POR RAIOS INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA; DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO 5 Á 6 CM; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA(S) SUBSTITUÍVEL(ÍVEIS); DISPLAY DIGITAL E COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; A CAPACIDADE DE LEITURA DEVE SER SUFICIENTE PARA ABRANGER A FAIXA DE TEMPERATURA CORPORAL HUMANA, ENTRE 36 A 37 ° C, COM UMA MARGEM MÍNIMA ENTRE 10° C A 40° C, COM PRECISÃO DE + OU - 0,3° C; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	10	10	100	0	120
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DIGITAL RANGE DE MEDIÇÃO DE 32 A 42 GRAUS CELSIUS. EM MATERIAL À PROVA DE ÁGUA, COM SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS E FUNÇÃO DE AUTO-DESLIGAMENTO; GRADUADO EM GRAU CELSIUS; RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA +/-; 0,1 GRAUS CELSIUS; EMBALAGEM EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	25	25	100	0	150
4	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE, COMPLETO, PORTÁTIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM COM ZÍPER, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER NÃO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E FIXADA NO BRAÇO POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E	UN	20	20	85	0	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

	FECHO METÁLICO EM SUA FAIXA DELIMITADORA, DOTADA DE TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E INDICAÇÃO POR TRAÇO CARACTERIZANDO O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. TAMANHO ADULTO OBESO (DESTINADA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 A 51 CM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM E LARGURA DE 15,7 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO DE + OU - 2 MM HG. PÊRA DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTIFLUXO E COM MANGUITO DE PVC SEM EMENDAS, HASTES AURICULARES E AUSCULTADOR EM LATÃO, USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO CITANDO MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO, NA FORMA “SÍMBOLO DO INMETRO – ML XXX/YYYY” (Nº E ANO), POSSUIR REGISTRO OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.078/90. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.						
5	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE INFANTIL COMPLETO, PORTÁTIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER NÃO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E FIXADA NO BRAÇO POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E FECHO METÁLICO EM SUA FAIXA DELIMITADORA, DOTADA DE TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E INDICAÇÃO POR TRAÇO CARACTERIZANDO O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. TAMANHO INFANTIL (DESTINADA À CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE APROX. 10 A 19 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO DE + OU - 2 MM HG. PÊRA DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTIFLUXO E COM MANGUITO DE PVC SEM EMENDAS, HASTES AURICULARES E AUSCULTADOR EM LATÃO, USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO CITANDO MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO, NA FORMA “SÍMBOLO DO INMETRO – ML XXX/YYYY” (Nº E ANO), POSSUIR REGISTRO OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.078/90. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	20	20	30	0	70
6	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE NEONATAL COMPLETO, PORTÁTIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER NÃO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E FIXADA NO BRAÇO POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE	UN	20	20	20	0	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

	<p>GANCHOS E ARGOLAS E FECHO METÁLICO EM SUA FAIXA DELIMITADORA, DOTADA DE TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E INDICAÇÃO POR TRAÇO CARACTERIZANDO O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. TAMANHO NEONATAL (DESTINADA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE APROX. 06 A 11 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO DE + OU - 2 MM HG. PÊRA DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTIFLUXO E COM MANGUITO DE PVC SEM EMENDAS, HASTES AURICULARES E AUSCULTADOR EM LATÃO, USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO CITANDO MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO, NA FORMA “SÍMBOLO DO INMETRO – ML XXX/YYYY” (Nº E ANO), POSSUIR REGISTRO OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.078/90. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>						
7	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE BRAÇO RESISTENTE ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA; ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, DOBRÁVEL EM DUPLO X, AROS MOVIMENTADOS SOBRE O ROLAMENTO DE ESFERA, RODA DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 (OITO) CM DE DIÂMETRO DE BORRACHA DURA, FREIOS BILATERAIS SOBRE CREMALHEIRAS, RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM PESO ACIMA 120 (CENTO E VINTE) KG, CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>	UN	20	20	30	0	70
8	<p>CADEIRA DE BANHO: EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KG. CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIROS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, DE 1CM X 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO FECHADO E INTEIRO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 25 CM E DISTAL DE 10 CM, BRAÇOS FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELAS APROXIMADAMENTE DE 60 CM. APOIO FIXO PARA OS PÉS, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10 CM ENTRE OS TUBOS; RODÍZIOS DE 6 (SEIS) CM, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS. CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>	UN	20	20	0	0	40
9	<p>ESTETOSCÓPIO: OLIVAS EM SILICONE, CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO “Y”, AUSCULTADOR DUPLO, COM</p>	UN	40	40	80	0	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

	DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO “Y” EM PLÁSTICO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.						
10	DETECTOR FETAL: TIPO: DE MESA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - 110/220V VOLTS; UTILIZADO PARA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PERMITE A DETECÇÃO DO BATIMENTO CARDÍACO DO FETO E O DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE A 10ª E A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO; POSSIBILITA A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E DURANTE O TRABALHO DE PARTO. POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDOS; DISPLAY DIGITAL COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; BATERIA INTERNACOM DURABILIDADE DE USO CONTINUO DE 4 A 5 HORAS; PERMITIR SER UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA E RECARREGADA NA REDE ELÉTRICA. FUNCIONAR NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E AO OCORRER DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA DEVERA SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	0	0	60	0	60
11	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO REFLETOR COM ILUMINAÇÃO LÂMPADA DE LED, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO, BASE PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS; ALIMENTAÇÃO 110V/220V; INTENSIDADE LUMINOSA DE 8000 LUX A 50 CM DE DISTANCIA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	2	2	30	0	34
12	BALANÇA DIGITAL ADULTA: BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM DISPLAY OU VISOR LCD. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, PISO ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA, CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 200 KG COM DIVISÃO DE 100G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); - CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; - PISO ANTIDERRAPANTE; - PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA; - GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	UN	5	5	30	0	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.						
13	<p>BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA: BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE PODE MEDIR BEBÊS ENTRE 0 E 54 CM, COM GRADUAÇÃO DE 1 CM, É ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO), DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA). PÊS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA COM CORREÇÃO DO NIVELAMENTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY OU VISOR LCD; - FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); - CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; - GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - LAUDO DE CALIBRAÇÃO. <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>	UN	2	2	30	0	34
14	<p>POLTRONA RECLINÁVEL POLTRONA RECLINÁVEL - ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30 X 1,2MM E 25 X 25 X 1,2MM. ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO E DESCANSO PARA OS PÊS ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, COM DESCANSO PARA OS PÊS, ARTICULADOS, COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO PARA A CABEÇA ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. TOTALMENTE RECLINÁVEL, PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES. TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO EXECUTADO POR MEIO DE ALAVANCA OU DE MELHOR QUALIDADE. PÊS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,60 X 0,60 X 0,45 M. DIMENSÕES INTERNAS: 1,60 X 0,47M. CAPACIDADE: 120 KG, COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UN	20	50	0	0	70
15	<p>COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEX POLIURETANO, DENSIDADE 33. DIMENSÕES: 1,80M X 80 CM X 14 CM, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, COM 4 ILHOSES DE PLÁSTICO, SENDO CADA UM DISTRIBUÍDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA PERMITIR A VENTILAÇÃO, COSTURAS INTERNAS SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. DEVERÁ SER EMITIDO COMPROVANTE DE DENSIDADE DE ESPUMA E O PRODUTO ACABADO DEVERÁ CONTER ETIQUETAS COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>	UN	50	50	0	0	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

16	COLCHÃO CAIXA DE OVO- D33(1.88X0.88X0,5)-COLCHÃO DE USO HOSPITALAR PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM SUPERFÍCIE EM RELEVO PIRAMIDAL LEVEMENTE ARREDONDADA E ANATÔMICA, SISTEMA DE AREJAMENTO, DENSIDADE 33 E TAMANHO APROXIMADO 190 X 88 X 06 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	0	2.000	0	0	2.000
17	SUPORTE PARA SORO - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE ¾ X 1,20 MM (OU SUPERIOR) TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBO DE AÇO INOX 3/16; COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO COM ACABAMENTO 01 X 1,20 MM ; REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO, ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE 1,5 M E 2,10 M; BASE COM 05 PERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	30	30	40	0	100
18	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO 90 X 55 X 6 CM - COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM UMA SÓ PEÇA, O BLOCO DEVERÁ SER HOMOGÊNEO NA SUA TOTALIDADE, ISENTO DE MANCHAS, DENSIDADE 23, ANTI-MOFO, TOTALMENTE SELADO COM COSTURA ELETRÔNICA (SOLDA) PARA NÃO PERMITIR INFILTRAÇÃO E CONTAMINAÇÃO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. MEDINDO 90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 55 CENTÍMETROS DE LARGURA E 6 CENTÍMETROS DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO COM ESPESSURA DE 0,38 MM NA COR AZUL ROYAL, COSTURAS INTERNAS SEM VIÊS OU DEBRUM NAS LATERAIS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 13579:2011. TRATAMENTO DIFERENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.???????	UN	25	25	0	0	50
19	SELADORA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO POR TERMOSTATO. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 42CM. LARGURA PARA SELAGEM: 10MM (13MM SOB CONSULTA). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 200 W. TEMPERATURA: ATÉ 200°C. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO	UN	5	5	30	0	40
20	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR; AUMENTOS: VARIÁVEL EM 3 ALTERNATIVAS (07, 14, 25 VEZES)OBJETIVA: F=300MM A 400MM, OCULAR:GRANDE ANGULAR 12,5X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL COM TRAVAE AJUSTE DE	UN	0	0	10	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

	DIOPTRIAS (PAR), MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM ,ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO, LÂMPADA SOBRESSALENTE, FILTRO VERDE, REMOVÍVEL, ESTATIVA DE CHÃO COM MÍNIMO 05 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V / 220V SELECIONÁVEL, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E MANUAL.						
21	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE PULSO: COM VISOR DIGITAL LCD, BRAÇADEIRA DE PULSO DE 13,5 A 21,5 CM, COM ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO AUTOMÁTICO. OSCILOMÉTRICO, DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, SENSOR DE POSICIONAMENTO. ERRO MÁXIMO DE LEITURA ADMISSÍVEL: PRESSÃO: 3 MM HG / PULSO: 5%. ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIAS (MÍNIMO 30). PESO ESTIMADO DA UNIDADE DE 100GR. ESTOJO DE ARMAZENAMENTO DO APARELHO. ALIMENTAÇÃO/FUNCIÓNAMENTO A 2 PILHAS AAA.	UN	0	0	500	0	500
22	AUTOCLAVE CAPACIDADE 60 LTS AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, DIGITAL, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CAPACIDADE 60 LITROS, CÂMARA AÇO INOX, DIMENSÕES DA CÂMARA 36 X 58,9 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 44 X 50X 70 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA 1800 W, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM², TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA,TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 220 V / 5ª, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.	UN	0	4	6	0	10
23	ELETROCARDIOGRAFO PARA INTEGRAR A PC. TRANSMISSÃO DE DADOS E OPERAÇÃO POR COMPUTADOR INTERFACE USB, MODO DE MONITORAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE EXAMES, IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM FORMATO A4, REGISTRO EM 12 CANAIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DAS DERIVAÇÕES. CABO DE ECG 10 VIAS, CABO USB E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA OBSERVAÇÕES: TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI PARA PERFEITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA: 01 ANO	UN	0	0	50	0	50
24	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA. COM ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA. DISPLAY DE CRISTA LIQUIDO DE MINIMO 7", PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA, CHOQUE BIFÁSICO DE ATÉ 360J, CANAL DE SPO2,MODO DEA, IMPRESSORA TÉRMICA, TEMPO DE CARGA DE ATÉ 12 SEGUNDOS PARA 360J,SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO, ANULAÇÃO AUTOMÁTICA DE CARGA, MEMÓRIA INTERNA INCLUINDO CURVA,CAPACIDADE DE BATERIA INTERNA DE NO MINIMO 3 HORAS EM MODO MONITOR OU 120 CHOQUES EM	UN	5	5	0	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12380/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

	360 J, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), FAIXA DE PESO COM ACESSÓRIOS DE 3KG A 8KG, CONEXÃO DE ENTRADA PARA UTI MÓVEL – 12V. LAUDO DE CALIBRAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA: 01 ANO						
25	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL , DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, PARA MEDIR SPO2 (OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA. SPO2 INTERVALO DE 70% - 99% COM DESVIO DE ±2 A 3%. FREQUÊNCIA CARDÍACA INTERVALO DE 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±2 A 3 BPM. DEVE TER VISOR EM LED DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DEVE POSSUIR AUTO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO; DEVE FUNCIONAR COM PILHAS E/OU CARREGAMENTO VIA USB (PILHAS E/OU CABO INCLUSOS); AUTONOMIA MÍNIMA 30 HRS; INDICADOR DO NÍVEL DA BATERIA. DEVE POSSUIR COLAR DE TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUÊS, 1 ANO DE GARANTIA E REGISTRO NA ANVISA.	UN	0	0	100	0	100
26	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA: BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 6V COM PILHA AA, PESO ESTIMADO E 2,1KG E DIMENSÕES DE 303 X 55 X 327 MM, COMATÉ 7 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO COMO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL, GORDURA CORPORAL, MUSCULO ESQUELÉTICO, IDADE CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL E PESO CORPORAL. FEITA POR MEDIÇÃO PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS.	UN	0	0	35	5	40

OBS.: O PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS (01 A 26) SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.1. Modalidade sugerida: Sugerimos a realização de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

4.2. Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item, levando-se em consideração o atendimento às especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência.

05 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa deverá comprovar as exigências de habilitação definidas nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações, exceção feita à comprovação fixada no inciso I do art. 31, tendo em vista que qualquer pagamento somente se fará mediante o fornecimento.

5.2. Além dos documentos mencionados no subitem anterior, para efeitos de habilitação deverão ser apresentados, além de outros definidos no edital, os seguintes:

5.2.1 A declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, contendo o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

5.3. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde e ou ANVISA, e no IMETRO caso não seja possível este, a publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade ou a Certidão de Isenção de Registro, se exigida nas especificações deste Termo de Referência.

5.3.1. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

06 - PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE E AMOSTRAS.

6.1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

6.3. A proposta comercial deverá conter, em todos os itens de cada item, as seguintes informações:

6.3.1. Número do(s) Item(s) a que se refere o material que desejar disputar, tendo-se por base a sequência estabelecida na tabela do subitem 3.1 deste Termo;

6.3.2. Especificações detalhadas de cada um do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.3. Nome da marca do material do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.4. Identificação do modelo, se houver, de cada um dos itens do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.5. Quantidade prevista para o fornecimento do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.6. Unidade de fornecimento do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.7. Preço unitário de cada um do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.8. Preço total anual de cada um do(s) item(ns) que desejar disputar;

6.3.9. Preço global do(s) item(s) que disputar, o qual que é o somatório de todos os totais anuais do(s) item(ns) que disputar.

6.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total de 12 meses superiores, aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

6.5. Dos Catálogos e Amostras: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital, catálogo digital das especificações dos itens ou amostra, conforme o caso, do(s) ITEM (NS) que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

6.5.1. Na mesma normativa do item 6.5, se inserem aquelas licitantes que forem convocadas pelo Pregoeiro decorrente de desclassificação de outra (s) que tenha (m) apresentado menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) vinculados as Ata(s) de Registro de Preços serão informados quando da formalização do(s) referido(s) instrumento(s) contratual (is) equivalentes, a ser (em) firmado(s) em decorrência da (s) Ata (s) de Registros de Preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 3020/2015. No entanto, como o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não está configurado para iniciar qualquer processo licitatório sem a inclusão da Dotação Orçamentária, mesmo não sendo ela exigível, conforme os casos de Registro de Preços seguem abaixo as mencionadas dotações:

INVESTIMENTO E IMPLANTAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS

04.001.002.10.301.2049.1701

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 102 – Ficha: 1544

INVESTIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA UPA SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051.1704

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 102 – Ficha: 1619

INVESTIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051.1705

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 102 – Ficha: 1624

INVESTIMENTO NO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

04.001.003.10.302.2051.1706

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 102 – Ficha: 1629

MANUT. AMPL. E FORT. ATENÇÃO PRIMARIA SUS

04.001.002.10.301.2049.2162

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 102 - Ficha 1553

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051.2165

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 102 - Ficha 1649



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.001.003.10.302.2051.2166
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - Ficha 1678

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIDADES.
04.001.003.10.302.2051.2167
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - Ficha 1704

08 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a publicação da homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referencial.

8.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.3. A Ata de Registro de Preços que decorrer deste Termo de Referência terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo ser desnecessária a formalização de termo de contrato.

8.3.1. O termo de contrato, durante o prazo de validade da Ata de Registro Público, poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da gestora, ainda nos termos do art. 62 da Lei 8666/93 e alterações.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATADA

10.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

10.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

10.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

10.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

10.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

11 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega dos matérias/produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

11.2. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central, sito à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

11.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório:

a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almojarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal e com a Nota de Empenho, inclusive o prazo de validade dos mesmos.

II – Recebimento Definitivo:

a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a conseqüente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

12 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no **subitem 11.2** deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

12.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

12.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

13.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não mantiver a proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.2. Para os fins do disposto no subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

13.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

13.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

13.3.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.3, 13.3.5, 13.3.6 e 13.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

14 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme normativa em vigor será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A Secretaria Municipal de Saúde indica os (as) servidores (as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias para corrigir irregularidades, sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual e solicitar providências aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública:

14.4.1. Como Fiscal do contrato: Moacir Teixeira de Souza Júnior, matrícula n.º 33.094;

14.4.2. Como Fiscal Substituto do contrato: Maria Luiza N. Justi Ribeiro, matrícula n.º 8.080.

14.5. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é a Secretária Municipal de Saúde Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

14.6. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

15 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTES T.R.

15.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

15.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pelo servidor Moacir Teixeira de Souza Júnior, matrícula n.º 33.094 que abaixo assina.

15.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Débora Rezende Fagundes Netto, matrícula n.º 34.696.

15.1.3. Entende-se por Revisor o servidor que responde pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula n.º 34.808.

Santa Luzia, 17 de janeiro de 2022.

Moacir Teixeira de Souza Júnior
Matrícula n.º 33.094

Décio Araújo Filho,
Matrícula n.º 34.808

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência n.º 05/2022

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

******* PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

E LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET *****

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	BENEFÍCIOS LC 123/2006
1	CARRO MACA: MACA HOSPITALAR LEITO ESTOFADO, SUPORTE DE SORO INOX COM 02 GANCHOS E GRADES LATERAIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; DIMENSÕES: C 1,90 X L 0,55 X A 0,80M; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	30	2.502,7333	75.081,9990	Participação exclusiva ME/EPP
2	TERMÔMETRO DIGITAL: SISTEMA DE MEDIÇÃO POR RAIOS INFRAVERMELHO À DISTÂNCIA; DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO 5 Á 6 CM; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA(S) SUBSTITUÍVEL(S); DISPLAY DIGITAL E COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; A CAPACIDADE DE LEITURA DEVE SER SUFICIENTE PARA ABRANGER A FAIXA DE TEMPERATURA CORPORAL HUMANA, ENTRE 36 A 37 ° C, COM UMA MARGEM MÍNIMA ENTRE 10° C A 40° C, COM PRECISÃO DE + OU - 0,3° C; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	120	277,4367	33.292,4040	Participação exclusiva ME/EPP
3	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE, COMPLETO, PORTÁTIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER NÃO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E FIXADA NO BRAÇO POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E FECHO METÁLICO EM SUA FAIXA	UN	125	251,1900	31.398,7500	Participação exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	DELIMITADORA, DOTADA DE TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E INDICAÇÃO POR TRAÇO CARACTERIZANDO O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. TAMANHO ADULTO OBESO (DESTINADA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 A 51 CM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM E LARGURA DE 15,7 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO DE + OU - 2 MM HG. PÊRA DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTIFLUXO E COM MANGUITO DE PVC SEM EMENDAS, HASTES AURICULARES E AUSCULTADOR EM LATÃO, USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO CITANDO MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO, NA FORMA “SÍMBOLO DO INMETRO – ML XXX/YYYY” (Nº E ANO), POSSUIR REGISTRO OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.078/90. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.					
4	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE INFANTIL COMPLETO, PORTÁTIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER NÃO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E FIXADA NO BRAÇO POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E FECHO METÁLICO EM SUA FAIXA DELIMITADORA, DOTADA DE TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E INDICAÇÃO POR TRAÇO CARACTERIZANDO O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. TAMANHO INFANTIL (DESTINADA À CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE APROX. 10 A 19 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO DE + OU - 2 MM HG. PÊRA DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTIFLUXO E COM MANGUITO DE PVC SEM EMENDAS, HASTES AURICULARES E AUSCULTADOR EM LATÃO, USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO CITANDO MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO, NA FORMA “SÍMBOLO DO INMETRO – ML XXX/YYYY” (Nº E ANO), POSSUIR REGISTRO OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.078/90. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NO	UN	70	191,4300	13.400,1000	Participação exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.					
5	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE NEONATAL COMPLETO, PORTÁTIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZÍPER, PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER NÃO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E FIXADA NO BRAÇO POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E FECHO METÁLICO EM SUA FAIXA DELIMITADORA, DOTADA DE TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E INDICAÇÃO POR TRAÇO CARACTERIZANDO O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. TAMANHO NEONATAL (DESTINADA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE APROX. 06 A 11 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM PRECISÃO DE + OU - 2 MM HG. PÊRA DE BORRACHA COM REGISTRO E VÁLVULA ANTIFLUXO E COM MANGUITO DE PVC SEM EMENDAS, HASTES AURICULARES E AUSCULTADOR EM LATÃO, USO PROFISSIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO CITANDO MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO, NA FORMA "SÍMBOLO DO INMETRO - ML XXX/YYYY" (Nº E ANO), POSSUIR REGISTRO OU CERTIDÃO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI Nº 8.078/90. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	60	119,5433	7.172,5980	Participação exclusiva ME/EPP
6	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPOXY; APOIO DE BRAÇO RESISTENTE ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA; ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, DOBRÁVEL EM DUPLO X, AROS MOVIMENTADOS SOBRE O ROLAMENTO DE ESFERA, RODA DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 (OITO) CM DE DIÂMETRO DE BORRACHA DURA, FREIOS BILATERAIS SOBRE CREMALHEIRAS, RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM PESO ACIMA 120 (CENTO E VINTE) KG, CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO.GARANTIA: 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	70	4.501,1667	315.081,6690	Item de ampla concorrência
7	CADEIRA DE BANHO: EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KG. CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEIROS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, DE 1CM X 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, E NÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMPA DE	UN	40	2.648,4300	105.937,2000	Item de ampla concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	BORRACHA. ENCOSTO FIXO FECHADO E INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 25 CM E DISTAL DE 10 CM, BRAÇOS FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELAS APROXIMADAMENTE DE 60 CM. APOIO FIXO PARA OS PÉS, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10 CM ENTRE OS TUBOS; RODÍZIOS DE 6 (SEIS) CM, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVA NAS RODAS TRASEIRAS. CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.					
8	ESTETOSÓPIO: OLIVAS EM SILICONE, CONJUNTO BI AURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO “Y”, AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO “Y” EM PLÁSTICO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	160	255,0433	40.806,9280	Participação exclusiva ME/EPP
9	DETECTOR FETAL: TIPO: DE MESA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - 110/220V VOLTS; UTILIZADO PARA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAIS COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PERMITE A DETECÇÃO DO BATIMENTO CARDÍACO DO FETO E O DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE A 10ª E A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO; POSSIBILITA A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E DURANTE O TRABALHO DE PARTO. POSSUIR ALTA SENSIBILIDADE E MENOR NÍVEL DE RUÍDOS; DISPLAY DIGITAL COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; BATERIA INTERNACOM DURABILIDADE DE USO CONTINUO DE 4 A 5 HORAS; PERMITIR SER UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA E RECARREGADA NA REDE ELÉTRICA. FUNCIONAR NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E AO OCORRER DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA DEVERA SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	60	1.602,4200	96.145,2000	Item de ampla concorrência
10	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO REFLETOR COM ILUMINAÇÃO LÂMPADA DE LED, HASTE FLEXÍVEL, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANIPULO, BASE PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS; ALIMENTAÇÃO 110V/220V; INTENSIDADE LUMINOSA DE 8000 LUX A 50 CM DE DISTANCIA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	34	610,8733	20.769,6922	Participação exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.					
11	<p>BALANÇA DIGITAL ADULTA: BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM DISPLAY OU VISOR LCD. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, PISO ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA, CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 200 KG COM DIVISÃO DE 100G.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); - CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; - PISO ANTIDERRAPANTE; - PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA; - GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - LAUDO DE CALIBRAÇÃO. <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>	UN	40	2.477,6933	99.107,7320	Item de ampla concorrência
12	<p>BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA: BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA QUE PODE MEDIR BEBÊS ENTRE 0 E 54 CM, COM GRADUAÇÃO DE 1 CM, É ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA.DISPLAY LCD (CRISTAL LÍQUIDO), DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA). PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA COM CORREÇÃO DO NIVELAMENTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY OU VISOR LCD; - FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); - CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; - GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - LAUDO DE CALIBRAÇÃO. <p>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.</p>	UN	34	869,8167	29.573,7678	Participação exclusiva ME/EPP
13	<p>POLTRONA RECLINÁVEL POLTRONA RECLINÁVEL - ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30 X 1,2MM E 25 X 25 X 1,2MM. ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE,</p>	UN	70	1.432,7933	100.295,5310	Item de ampla concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	REVESTIDO EM COURVIN, COM DESCANSO PARA OS PÉS, ARTICULADOS, COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO PARA A CABEÇA ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. TOTALMENTE RECLINÁVEL, PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES. TRAVAMENTO COM FÁCIL E RÁPIDO MANEJO EXECUTADO POR MEIO DE ALAVANCA OU DE MELHOR QUALIDADE. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS: 1,60 X 0,60 X 0,45 M. DIMENSÕES INTERNAS: 1,60 X 0,47M. CAPACIDADE: 120 KG, COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
14	SUPORTE PARA SORO - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE ¾ X 1,20 MM (OU SUPERIOR) TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBO DE AÇO INOX 3/16; COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO COM ACABAMENTO 01 X 1,20 MM ; REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO, ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE 1,5 M E 2,10 M; BASE COM 05 PERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	100	209,3467	20.934,6700	Participação exclusiva ME/EPP
15	SELADORA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO POR TERMOSTATO. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 42CM. LARGURA PARA SELAGEM: 10MM (13MM SOB CONSULTA). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 200 W. TEMPERATURA: ATÉ 200°C. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	40	2.373,1367	94.925,4680	Item de ampla concorrência
16	COLPOSCÓPIO: BINOCULAR; AUMENTOS: VARIÁVEL EM 3 ALTERNATIVAS (07, 14, 25 VEZES)OBJETIVA: F=300MM A 400MM, OCULAR:GRANDE ANGULAR 12,5X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL COM TRAVAE AJUSTE DE DIOPTRIAS (PAR), MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 95 ATÉ A MÁXIMA DE 135 CM ,ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA	UN	10	25.379,1500	253.791,5000	Item de ampla concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO, LÂMPADA SOBRESSALENTE, FILTRO VERDE, REMOVÍVEL, ESTATIVA DE CHÃO COM MÍNIMO 05 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V / 220V SELECIONÁVEL, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E MANUAL.					
17	AUTOCLAVE CAPACIDADE 60 LTS AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, DIGITAL, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CAPACIDADE 60 LITROS, CÂMARA AÇO INOX, DIMENSÕES DA CÂMARA 36 X 58,9 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 44 X 50X 70 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA 1800 W, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM ² , TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 220 V / 5ª, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.	UN	10	10.163,2133	101.632,1330	Item de ampla concorrência
18	ELETCARDIOGRAFO PARA INTEGRAR A PC. TRANSMISSÃO DE DADOS E OPERAÇÃO POR COMPUTADOR INTERFACE USB, MODO DE MONITORAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE EXAMES, IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM FORMATO A4, REGISTRO EM 12 CANAIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DAS DERIVAÇÕES, CABO DE ECG 10 VIAS, CABO USB E SOFTWARE DE INSTALAÇÃO. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA OBSERVAÇÕES: TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI PARA PERFEITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA: 01 ANO	UN	50	8.421,2633	421.063,1650	Item de ampla concorrência
19	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA. COM ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA. DISPLAY DE CRISTA LÍQUIDO DE MÍNIMO 7", PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA, CHOQUE BIFÁSICO DE ATÉ 360J, CANAL DE SPO2, MODO DEA, IMPRESSORA TÉRMICA, TEMPO DE CARGA DE ATÉ 12 SEGUNDOS PARA 360J, SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO, ANULAÇÃO AUTOMÁTICA DE CARGA, MEMÓRIA INTERNA INCLUINDO CURVA, CAPACIDADE DE BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 3 HORAS EM MODO MONITOR OU 120 CHOQUES EM 360 J, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), FAIXA DE PESO COM ACESSÓRIOS DE 3KG A 8KG, CONEXÃO DE ENTRADA PARA UTI MÓVEL - 12V. LAUDO DE CALIBRAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA: 01 ANO	UN	10	26.970,8100	269.708,1000	Item de ampla concorrência
20	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA: BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	40	772,1503	30.886,0120	Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	DE 6V COM PILHA AA, PESO ESTIMADO E 2,1KG E DIMENSÕES DE 303 X 55 X 327 MM, COMATÉ 7 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO COMO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL, GORDURA CORPORAL, MUSCULO ESQUELÉTICO, IDADE CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL E PESO CORPORAL. FEITA POR MEDIÇÃO PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS.					exclusiva ME/EPP
21	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DIGITAL RANGE DE MEDIÇÃO DE 32 A 42 GRAUS CELSIUS. EM MATERIAL À PROVA DE ÁGUA, COM SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS E FUNÇÃO DE AUTO-DESLIGAMENTO; GRADUADO EM GRAU CELSIUS; RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA +/-; 0,1 GRAUS CELSIUS; EMBALAGEM EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	150	27,2333	4.084,9950	Participação exclusiva ME/EPP
22	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEX POLIURETANO, DENSIDADE 33. DIMENSÕES: 1,80M X 80 CM X 14 CM, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, COM 4 ILHOSES DE PLÁSTICO, SENDO CADA UM DISTRIBUÍDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA PERMITIR A VENTILAÇÃO, COSTURAS INTERNAS SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. DEVERÁ SER EMITIDO COMPROVANTE DE DENSIDADE DE ESPUMA E O PRODUTO ACABADO DEVERÁ CONTER ETIQUETAS COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	100	703,9700	70.397,0000	Participação exclusiva ME/EPP
23	COLCHÃO CAIXA DE OVO- D33(1.88X0.88X0,5)-COLCHÃO DE USO HOSPITALAR PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM SUPERFÍCIE EM RELEVO PIRAMIDAL LEVEMENTE ARREDONDADA E ANATÔMICA, SISTEMA DE AREJAMENTO, DENSIDADE 33 E TAMANHO APROXIMADO 190 X 88 X 06 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.	UN	2.000	152,9800	305.960,0000	Item de ampla concorrência
24	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO 90 X 55 X 6 CM - COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM UMA SÓ PEÇA, O BLOCO DEVERÁ SER HOMOGÊNEO NA SUA TOTALIDADE, ISENTO DE MANCHAS, DENSIDADE 23, ANTI-MOFO, TOTALMENTE SELADO COM COSTURA ELETRÔNICA (SOLDA) PARA NÃO PERMITIR INFILTRAÇÃO E CONTAMINAÇÃO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO.	UN	50	519,7900	25.989,5000	Participação exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

	MEDINDO 90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 55 CENTÍMETROS DE LARGURA E 6 CENTÍMETROS DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO COM ESPESSURA DE 0,38 MM NA COR AZUL ROYAL, COSTURAS INTERNAS SEM VIÉS OU DEBRUM NAS LATERAIS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 13579:2011. TRATAMENTO DIFERENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA.					
25	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE PULSO: COM VISOR DIGITAL LCD, BRAÇADEIRA DE PULSO DE 13,5 A 21,5 CM, COM ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO AUTOMÁTICO. OSCILOMÉTRICO, DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, SENSOR DE POSICIONAMENTO. ERRO MÁXIMO DE LEITURA ADMISSÍVEL: PRESSÃO: 3 MM HG / PULSO: 5%. ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIAS (MÍNIMO 30). PESO ESTIMADO DA UNIDADE DE 100GR. ESTOJO DE ARMAZENAMENTO DO APARELHO. ALIMENTAÇÃO/FUNIONAMENTO A 2 PILHAS AAA.	UN	500	284,8000	142.400,0000	Item de ampla concorrência
26	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL , DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, PARA MEDIR SPO2 (OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA. SPO2 INTERVALO DE 70% - 99% COM DESVIO DE ±2 A 3%. FREQUÊNCIA CARDÍACA INTERVALO DE 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±2 A 3 BPM. DEVE TER VISOR EM LED DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DEVE POSSUIR AUTO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO; DEVE FUNCIONAR COM PILHAS E/OU CARREGAMENTO VIA USB (PILHAS E/OU CABO INCLUSOS); AUTONOMIA MÍNIMA 30 HRS; INDICADOR DO NÍVEL DA BATERIA. DEVE POSSUIR COLAR DE TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUÊS, 1 ANO DE GARANTIA E REGISTRO NA ANVISA.	UN	100	232,8867	23.288,6700	Participação exclusiva ME/EPP

OBS.: O PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS (01 A 26) SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) dias**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2022**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia,
na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2022**, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

Processo Administrativo nº: XXX/2022

Pregão Eletrônico RP Nº XXX/2022

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº -----/2022, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº:/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº:/2022.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº:/2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº:/2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no **subitem 11.2** do Termo de Referência a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

7.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

7.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

7.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

10.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

- 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. Não mantiver a proposta;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.3.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6 e 10.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

11.7.3. Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2022

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº xxxxxx e em atendimento à solicitação _____, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº:/2022 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

- 11.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 11.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 11.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 11.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 11.3.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.5, 11.3.6 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/2022

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –